Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 555

de 13 de Novembro de 1981.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 5.312.000,00 (cinco milhões e trezentos e doze mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
1.	PODER LEGISLATIVO	
1.1.	CÂMARA MUNICIPAL	
3111.01.01.0012.01	- Pessoal Civil	55.000,00
2.	PODER EXECUTIVO	
2.1.	GABINETE DO PREFEITO	
3111.03.07.0202.02	- Pessoal Civil	35.000,00
2.2.	ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
3131.03.07.0202.03	- Remuneração de Serviços Pessoais	95.000,00
2.3.	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
3111.03.07.0212.04	- Pessoal Civil	107.000,00
3.	PREFEITURA MUNICIPAL	
3.1.	SECRETARIA	
3120.03.07.0212.05	- Material de Consumo	100.000,00
3132.03.07.0212.05	- Outros Serviços e Encargos	300.000,00
4.	EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.1.	ESTABELECIMENTOS ESCOLARES	
3111.08.42.1882.10	- Pessoal Civil	950.000,00
3120.08.42.1882.10	- Material de Consumo	200.000,00
4.2.	MERENDA ESCOLAR	
3120.08.42.4272.12	- Material de Consumo	100.000,00
4120.08.42.4272.33	- Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
4.3.	CULTURA E ESPORTES	

3120.08.46.2282.13 - Material de Consumo 150.000,00

3132.08.46.2282.13 - Outros Serviços e Encargos 50.000,00

5. SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.4. LIMPEZA PÚBLICA

3111.10.60.3252.19 - Pessoal Civil 225.000,00

5.6. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3132.10.60.3272.21 - Outros Serviços e Encargos 600.000,00

5.9. ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

3111.16.88.5322.24 - Pessoal Civil 30.000,00

3132.16.88.5322.24 - Outros Serviços e Encargos 20.000,00

6. SAÚDE E SANEAMENTO

6.1. SERVIÇOS DE SAÚDE

3111.13.75.4282.25 - Pessoal Civil 600.000,00

3120.13.75.4282.25 - Material de Consumo 300.000,00

3132.13.75.4282.25 - Outros Serviços e Encargos 110.000,00

6.2. SERVIÇOS DO FUNRURAL

3131.13.75.4282.27 - Remuneração de Serviços Pessoais 95.000,00

6.4. SERVIÇOS DE ESGOTOS

3132.13.76.4492.28 - Outros Serviços e Encargos 150.000,00

7. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

7.2. PREVIDÊNCIA SOCIAL

3251.15.82.4952.31 - Inativos 180.000,00

8. VIAÇÃO E TRANSPORTES

8.1. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3111.16.88.5342.32 - Pessoal Civil 560.000,00

3120.16.88.5342.32 - Material de Consumo 200.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente, assim discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
4.	EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.3.	CULTURA E ESPORTES	
4110.08.46.2281.03	- Obras e Instalações	5.312.000,00

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1981.

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzeri
Secretário

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal